



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de Pomerode

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300200-76.2016.8.24.0050/SC

AUTOR: SERVIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

1. Sobrevieram as manifestações da recuperanda (evento 745), administrador judicial (evento 747) e Ministério Público (evento 750), quanto ao teor do ofício do evento 736, acerca do venda em hasta pública de veículo de propriedade da devedora em autos de execução fiscal da 5ª Vara Federal de Blumenau.

Informaram a recuperanda e o administrador judicial que o bem (Caminhão, MFE 2252 Renavam 850894522), é essencial para o exercício da atividade da empresa.

Contudo, assiste razão o Ministério Público. Em que pese ser presumível que o caminhão é imprescindível para as atividades da empresa, não restou demonstrado nos autos que o bem está sendo utilizado pela recuperanda para o desenvolvimento de sua atividade.

Além disso, deixaram de indicar outros bens constritáveis em substituição ao veículo acima mencionado.

Desse modo, **intimem-se** a recuperanda e o administrador judicial para que, **no prazo de 3 dias**, demonstrem a essencialidade do bem para o exercício das atividades da empresa ou indiquem outros bens passíveis de penhora.

2. A recuperanda foi intimada para demonstrar a adoção de medidas efetivas para regularização do **débito tributário** e se manifestou no evento 745.

Após, veio manifestação do Ministério Público requerendo seja determinado à devedora para que adote medidas visando ao pagamento ou parcelamento dos débitos tributários, ou, ainda, que demonstre eventual discussão acerca da exigência ou não as dívidas existentes junto ao Município de Pomerode, ao Estado de Santa Catarina e à União (evento 750).

Com razão o *Parquet*. Isso porque eventual dispensa da certidão negativa de débito tributário não autoriza a recuperanda a ignorar o débito tributário e deixar de tomar providências concretas visando ao adimplemento.

2.1 Deste modo, **intime-se** a recuperanda para complementar as informações, em 15 dias, nos exatos termos do requerimento do Ministério Público nos eventos 729 e 750, **sob pena de conversão em falência**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de Pomerode

3. Considerando que há notícia nos autos acerca do descumprimento do plano de recuperação judicial, **intime-se** a recuperanda para que, no prazo de 15 dias, comprove o adimplemento do plano de soerguimento, **sob pena de convolação em falência**.

4. **Intime-se** a recuperanda para que, no prazo de 15 dias, apresente todos os balancetes mensais desde o mês de novembro/2021.

4.1. Com a juntada dos documentos do item 4, **intime-se** o administrador judicial para manifestação em 15 dias.

5. Intimem-se. Cumpa-se.

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027657979v25** e do código CRC **da16d3e6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 16/5/2022, às 14:46:42

0300200-76.2016.8.24.0050

310027657979.V25